



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

EDITAL DE DOAÇÃO N. 3/2016/MPF/PRGO/SE

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República em Goiás, sediada na Avenida Olinda, Edifício, Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, torna público aos interessados que procederá ao desfazimento dos bens elencados no Anexo I deste Instrumento, em atendimento às do Item 15 e seguintes da IN n. 001/1993/MPF/SG/SA, assim como às disposições do Decreto 99.658/1990.

CLÁUSULA I — DO OBJETO

1. O presente Edital contempla o desfazimento dos veículos abaixo listados, considerados antieconômicos pela Comissão de Avaliação constituída pela Portaria PRGO n. 86/2016:

1. Nissan Sentra SE 2.8, ano/modelo 2010, placa NLG-3531;
2. Fiat Strada Trek 1.8, ano/modelo 2007, placa NGX-5011.

CLÁUSULA II — DA MANIFESTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão encaminhar solicitação ao Secretário Estadual do Ministério Público Federal em Goiás; no endereço Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74884-120, mediante o modelo constante no Anexo II deste Instrumento, ou por meio eletrônico direcionado à prgo-secretariaestadual@mpf.mp.br, indicando os lotes de seu interesse, ordenando-os pelo critério de preferência e/ou necessidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

CLÁUSULA III — DO PRAZO

3.1. O prazo para manifestação dos interessados é de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Edital.

CLÁUSULA IV — DO ATENDIMENTO

Considerando a legislação vigente, IN n. 1/1993-MPF/SG/SA e Decreto 99.658/1990, assim como os Pareceres SEORI/AUDIN-MPU N. 2.903/2014 e 2.177/2015, os bens móveis antieconômicos pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República em Goiás, poderão ser doados a outras Unidades do MPU, aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública federal, estadual ou municipal, bem como a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que manifestarem interesse no objeto da doação.

CLÁUSULA V — DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo mais de um interessado em um mesmo lote, da mesma ordem de prioridade, serão observados os critérios de ordem de preferência, da seguinte forma:

- I. As Unidades do MPU terão preferência no atendimento;
- II. Órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal;
- III. Estados, Distrito Federal e Municípios;
- IV. Entidades privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal; e
- V. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.2. Persistindo o empate, em um mesmo critério de preferência, será dada prioridade ao órgão e entidade que primeiro manifestar seu interesse.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

CLÁUSULA VI — DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicada no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/go/transparencia/bens-para-doacao> a ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades interessados, abrindo prazo para o primeiro colocado apresentar a documentação necessária à doação, que será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação.

CLÁUSULA VII — DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a documentação consistirá em:

- I. Requerimento do responsável pela entidade;
- II. Cópia de inscrição no CNPJ;
- III. Cópia da certidão de reconhecimento de utilidade pública federal, estadual ou municipal;
- IV. Cópia do Termo de Parceria, no caso das OSCIPS;
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;
- VII. Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado.

7.2. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação da Instituição do procedimento de doação, seguindo-se à convocação do próximo na ordem de classificados.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

CLÁUSULA VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A doação se efetivará, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Doação, **Anexo III**, do qual constarão a indicação da carga patrimonial, o valor de aquisição, avaliação ou custo de produção, devendo ser assinado pelo Secretário Estadual, após decisão do Procurador-Chefe, nos termos do art. 33, XXVII, do Regimento Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF 382/2015.

8.2. O órgão ou a entidade que tenha recebido bens em doação nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital somente será classificado se não houver outros interessados.

8.3. As despesas com transporte dos veículos correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada no local onde se encontrarem, em data e horário previamente convencionados com o Coordenador de Administração da Procuradoria da República em Goiás.

8.4. Após o período de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento dos bens, o órgão/entidade e/ou instituição privada deverá apresentar relatório de utilização dos bens, com registros fotográficos, e, se for o caso, da destinação adequada, na forma da lei.

8.5. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

8.11. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Secretaria Estadual no endereço eletrônico prgo-secretariaestadual@mpf.mp.br.

Goiânia, 15 de junho de 2016.

EMERSON FERNANDES MARTINS

Secretário Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

EDITAL DE DOAÇÃO N. 3/2016/MPF/PRGO/SE

ANEXO I

LISTA DE BENS

1. Nissan Sentra SE 2.8, ano/modelo 2010, placa NLG-3531;
2. Fiat Strada Trek 1.8, ano/modelo 2007, placa NGX-5011.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

EDITAL DE DOAÇÃO N. 3/2016/MPF/PRGO/SE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Senhor Secretário Estadual da MPF/GO, a/o (Órgão/Instituição)
_____, UG/CNPJ _____,
localizado no endereço _____, e-mail
_____, telefone de contato (____) ____-____,
representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, CPF
_____, matrícula n. _____ (se houver), nos termos do Edital
de Doação n.03/2016/MPF/PRGO/SE; Lei n. 8.666/1993; IN 001/1993/MPF/SG/SA e
Decreto 99.658/1990, vem solicitar a Vossa Excelência doação do (s)
veículo(s) _____ e _____
constante(s) do Anexo I do presente Edital.

Neste ensejo, indico o(a) Sr.(a). _____,
_____(cargo), CPF n. _____, telefone (____) ____-____ para, em
nome deste requerente, receber os bens no local em que se encontram, em horário a
combinar.

Atenciosamente,

_____, ____/____/____.

Assinatura e Carimbo

Obs.: havendo interesse em mais de um item, o interessado deverá informar a ordem de preferência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

EDITAL DE DOAÇÃO N. 3/2016/MPF/PRGO/SE

ANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS E O/A (ÓRGÃO/ENTIDADE/INSTITUIÇÃO)

O MPF, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR/GO**, com sede na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.989.715/0014-27, doravante denominada **DOADOR**, neste ato representado pelo Secretário Estadual do MPF, Emerson Fernandes Martins, nomeado pela Portaria PGR/MPF n. 179, de 1º de outubro de 2015 portador da carteira de identidade n. 2673653- SSP/DF, CPF n. 809.784.791.49, e o/a **Órgão/Entidade/Instituição**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. xx. xxx. xxx/xxx-xx, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da carteira de identidade no xxxxxx - xxx/xx, CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n. 8.666/1993; pelo Decreto 99.658/1990; pela IN MPF/SG/SA n. 001193/1993; e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO a transferência da propriedade do (s) veículo(s) constante(s) do Anexo I do Edital de Doação n. 03/2016/MPF/PRGO/SE.

2. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

As partes qualificadas do preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

2.1. Procuradoria da República em Goiás – DOADOR:

a) Disponibilizar ao DONATÁRIO o(s) veículo(s) mencionado(s) na Cláusula Primeira do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

presente Termo;

- b) disponibilizar modelo de relatório e/ou sistemas de acompanhamento que permitam ao DONATÁRIO fornecer, nos prazos estipulados, informações sobre o cumprimento das ações sob sua responsabilidade para a correta destinação do(s) veículo(s) conforme previsto neste Termo; e
- c) aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, com base nos relatórios e informações fornecidas pelo DONATÁRIO.

2.2. Ao órgão/entidade/instituição – DONATÁRIO:

- a) Assumir as despesas com o carregamento e transporte, sendo que a retirada deverá ser efetuada pelo DONATÁRIO no local onde se encontrar(em) o(s) veículo, em data e horário previamente convencionados;
- b) O órgão/entidade e/ou instituição privada contemplada com a doação deverá apresentar relatório com registros fotográficos, até 90 dias após o recebimento, no qual deverá ser demonstrada a correta destinação do(s) veículo(s) recebido(s);
- c) Enquanto o Relatório previsto no item anterior não for apresentado, o órgão/entidade e/ou instituição privada ficará impedida de pleitear nova doação no MPF; e
- d) Após o período de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento do(s) veículo(s), o órgão/entidade e/ou instituição privada deverá apresentar relatório de utilização, com registros fotográficos, e, se for o caso, da destinação adequada, na forma da lei.

2.3. O DONATÁRIO responde única e exclusivamente pelos compromissos assumidos no presente Termo de Doação, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de que a responsabilidade pelo seu descumprimento é da entidade ou pessoas para as quais os bens/materiais foram repassados.

2.4. O DONATÁRIO declara aceitar, sem ressalvas, todos os termos e condições constantes do Edital de Doação n. 3/2016/MPF/PRGO/SE e seus anexos.

2.5. O DONATÁRIO se compromete a cumprir todas as exigências previstas na legislação vigente, a partir do recebimento do(s) veículo(s), responsabilizando-se pela correta utilização/destinação destes.

2.6. Ao término da vida útil do(s) veículo(s) objeto da presente Doação, o DONATÁRIO procederá a destinação ambientalmente correta, em conformidade com a Política



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei n. 12.305/2010.

3. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

31. O DOADOR verificará as informações prestadas pelo DONATÁRIO nos sistemas de acompanhamento, se for o caso, e nos relatórios a que se referem as alíneas "b" e "d" do item 2.2 da Cláusula Segunda do presente Termo, observando os prazos estipulados.

3.2. O acompanhamento poderá ser feito por entidades parceiras tais como órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos designadas pelo DOADOR.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Constatado o não cumprimento de cláusulas do presente termo, o DOADOR notificará o DONATÁRIO a corrigir as falhas, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para correções, e, se não fizer a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% sobre o valor dos bens doados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.2. O DOADOR representará às autoridades competentes caso verificado a prática de condutas lesivas ao meio ambiente, decorrente do uso/descarte dos bens/materiais doados, conforme Lei n. 9.605/1998.

5. DA REVERSÃO/RESSARCIMENTO DOS BENS DOADOS

5.1. Tendo em vista que a reversão física dos veículos doados será excessivamente onerosa ao DOADOR, em face da natureza destes, bem como do seu difícil reaproveitamento, esta será convertida em ressarcimento do valor destes ao DOADOR, nos seguintes termos:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SECRETARIA ESTADUAL

- a. decorridos 180 (cento e oitenta) dias sem a correção das falhas inicialmente apontadas na execução do presente termo, o DOADOR notificará o DONATÁRIO para ressarcir a totalidade do valor dos bens doados, conforme valores a serem apurados pelo DOADOR, com correção e juros legais, sem prejuízo de multa.
- b. o não ressarcimento dos valores indicados na alínea anterior implicará na inclusão do DONATÁRIO no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, nos termos da Lei n.10.522/2002.

6. DA PROPRIEDADE

61. A assinatura do presente Termo, com a entrega do (s) veículo(s), seguidas das providências junto ao Departamento de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO transfere ao DONATÁRIO a propriedade.
- 6.2. Compete ao DONATÁRIO tomar todas providências junto ao DETRAN/GO para emissão de novo certificado de registro e licenciamento do(s) veículo(s) - CRLV.
- 6.3. As despesas decorrentes da emissão de novo CRLV correm por conto do DONATÁRIO.
- 6.4. Deverá ser encaminhado à Procuradoria da República em Goiás, em até 30 dias após a assinatura deste termo, cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento do(s) veículo(s) emitido no nome do DONATÁRIO.

7. DO FORO

- 7.1. O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Federal, Seção de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Doação foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Goiânia, ____ de _____ de 2016.

EMERSON FERNANDES MARTINS
Secretário Estadual do MPF/GO

Órgão/Entidade/instituição